

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0126-001-PMA
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da Prefeitura Municipal de Altamira, sediada à Av. Rua Otaviano Santos, nº 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, denominada **Órgão Gerenciador**, representada neste ato pelo Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53, de outro lado a firma **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI – CNPJ: 32.053.984/0001-65**, com sede Travessa Comandante Castilho, nº 402, Altos Sala 01 Bairro: Catedral, Altamira-PA, Telefone : (93) 99155-5403, , e-mail : circuitodist01@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Claudio dos Santos Alves, residente e domiciliado(a) na Rua Dois , Nº 3776 , Bairro: Jardim Independente II , na Cidade de Altamira Estado do Pará, Carteira de Identidade nº. 3694458 SSP-PA e CPF: nº. 714.559.142-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA 4,8X200MM NYLON 100PCS	PCT	KALA	34	R\$ 13,49	R\$ 458,66
2	ABRACADEIRA 4,8X250MM NYLON 100PCS	PCT	KALA	33	R\$ 14,98	R\$ 494,34
6	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 199M M(100PCS)	PCT	KALA	33	R\$ 9,04	R\$ 298,32
154	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10 MM - 06/1KV	m	COPERFIO	665	R\$ 4,00	R\$ 2.660,00
155	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM ²	m	COPERFIO	665	R\$ 5,88	R\$ 3.910,20
156	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	m	SIL	875	R\$ 1,18	R\$ 1.032,50
157	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 MM ² (1 CONDUTOR) TP	m	SIL	875	R\$ 2,44	R\$ 2.135,00
158	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 MM ² (1 CONDUTOR) TP	Unid	SIL	875	R\$ 2,58	R\$ 2.257,50
161	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 4,0MM ²	m	SIL	2.100	R\$ 3,28	R\$ 6.888,00
163	CABO DE COBRE NU 25MM ² MEIO-DURO	m	SIL	434	R\$ 6,98	R\$ 3.029,32
164	CADEADO 20 MM	Unid	PADO	53	R\$ 3,68	R\$ 195,04
165	CADEADO 25 MM	Unid	PADO	53	R\$ 7,68	R\$ 407,04

166	CADEADO 30 MM	Unid	PADO	53	R\$ 6,68	R\$ 354,04
167	CADEADO 35 MM	Unid	PADO	53	R\$ 7,68	R\$ 407,04
168	CADEADO 40 MM	Unid	PADO	53	R\$ 6,98	R\$ 369,94
169	CADEADO 50 MM	Unid	PADO	53	R\$ 13,98	R\$ 740,94
170	CADEADO 60 MM	Unid	PADO	53	R\$ 20,98	R\$ 1.111,94
184	CAIXA LUZ 4 X 4	Unid	TRAMONTINA	455	R\$ 1,04	R\$ 473,20
185	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	Unid	TRAMONTINA	98	R\$ 1,40	R\$ 137,20
186	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	Unid	TRAMONTINA	98	R\$ 1,28	R\$ 125,44
197	CANALETA C/DIV 20X10X2 C/FITA	Unid	PLUZIE	609	R\$ 2,10	R\$ 1.278,90
198	CANALETA S/DIV 20X10X2000 C/FITA	Unid	PLUZIE	609	R\$ 1,58	R\$ 962,22
252	CONDUITE 20 MM X50M	Rolo	TIGRE	33	R\$ 91,88	R\$ 3.032,04
253	CONDUITE 25 MM X50M	Rolo	TIGRE	33	R\$ 87,42	R\$ 2.884,86
256	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	Unid	INTELI	32	R\$ 4,68	R\$ 149,76
257	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8"	Unid	INTELI	65	R\$ 4,18	R\$ 271,70
258	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	kg	INTELI	65	R\$ 7,00	R\$ 455,00
323	DISJUNTOR 1P 10A	Unid	METALTEX	47	R\$ 4,78	R\$ 224,66
325	DISJUNTOR 1P 20A	Unid	METALTEX	47	R\$ 4,58	R\$ 215,26
326	DISJUNTOR 1P 25A	Unid	METALTEX	47	R\$ 5,58	R\$ 262,26
327	DISJUNTOR 1P 32A	Unid	METALTEX	47	R\$ 6,10	R\$ 286,70
328	DISJUNTOR 1P 40A	Unid	METALTEX	47	R\$ 6,88	R\$ 323,36
329	DISJUNTOR 1P 50A	Unid	METALTEX	47	R\$ 7,70	R\$ 361,90
330	DISJUNTOR 1P 63A	Unid	METALTEX	47	R\$ 6,88	R\$ 323,36
331	DISJUNTOR 2P 10A	Unid	METALTEX	47	R\$ 19,98	R\$ 939,06
332	DISJUNTOR 2P 16A	Unid	METALTEX	47	R\$ 19,98	R\$ 939,06
333	DISJUNTOR 2P 20A	Unid	METALTEX	47	R\$ 19,88	R\$ 934,36
334	DISJUNTOR 2P 25A	Unid	METALTEX	32	R\$ 17,88	R\$ 572,16
335	DISJUNTOR 2P 32A	Unid	METALTEX	32	R\$ 17,88	R\$ 572,16
336	DISJUNTOR 2P 40A	Unid	METALTEX	32	R\$ 17,68	R\$ 565,76
337	DISJUNTOR 2P 50A	Unid	METALTEX	32	R\$ 14,78	R\$ 472,96
338	DISJUNTOR 2P 63A	Unid	METALTEX	32	R\$ 17,78	R\$ 568,96
339	DISJUNTOR 3P 25A	Unid	METALTEX	32	R\$ 16,98	R\$ 543,36
340	DISJUNTOR 3P 32A	Unid	METALTEX	32	R\$ 19,98	R\$ 639,36
341	DISJUNTOR 3P 40A	Unid	METALTEX	32	R\$ 23,68	R\$ 757,76
342	DISJUNTOR 3P 50A	Unid	METALTEX	32	R\$ 22,98	R\$ 735,36
343	DISJUNTOR 3P 63A	Unid	METALTEX	32	R\$ 23,88	R\$ 764,16
344	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	31	R\$ 5,10	R\$ 158,10
345	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	31	R\$ 5,28	R\$ 163,68
346	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	31	R\$ 6,10	R\$ 189,10
347	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	31	R\$ 6,10	R\$ 189,10
348	DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	31	R\$ 10,00	R\$ 310,00
349	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	31	R\$ 5,88	R\$ 182,28
350	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	Unid	METALTEX	32	R\$ 16,98	R\$ 543,36
351	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	Unid	METALTEX	32	R\$ 16,88	R\$ 540,16
352	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	Unid	METALTEX	32	R\$ 16,70	R\$ 534,40

353	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	Unid	METALTEX	32	R\$ 5,88	R\$ 188,16
354	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	Unid	METALTEX	32	R\$ 6,10	R\$ 195,20
356	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	Unid	METALTEX	32	R\$ 23,08	R\$ 738,56
447	FITA ISOLANTE 10 MT	Unid	3M	63	R\$ 2,40	R\$ 151,20
448	FITA ISOLANTE 10 MT AUTO FUSAO	Unid	3M	63	R\$ 9,26	R\$ 583,38
449	FITA ISOLANTE 20 MT	Unid	3M	63	R\$ 3,03	R\$ 190,89
450	FITA ISOLANTE 5 MT	Unid	3M	63	R\$ 1,52	R\$ 95,76
484	INTERRUPTOR TRIPLO TOMADA 3 TECLAS	Unid	PLUZIE	49	R\$ 6,82	R\$ 334,18
485	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	Unid	PLUZIE	49	R\$ 5,98	R\$ 293,02
486	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	49	R\$ 6,40	R\$ 313,60
487	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	49	R\$ 5,92	R\$ 290,08
488	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	Unid	PLUZIE	49	R\$ 4,88	R\$ 239,12
489	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	26	R\$ 9,46	R\$ 245,96
490	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	26	R\$ 9,28	R\$ 241,28
491	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	26	R\$ 4,04	R\$ 105,04
492	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid	PLUZIE	77	R\$ 2,98	R\$ 229,46
571	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
572	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
573	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
574	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
575	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
576	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
577	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
578	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	Unid	OUIROLUX	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
579	LAMPADA LED 12W 6500K BIVOLT	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
580	LAMPADA LED 15W (3 UNIDADES) 6500K BIVO	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
581	LAMPADA LED 20W 6500K BIVOLT	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 14,28	R\$ 28.560,00
582	LAMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 19,94	R\$ 39.880,00
583	LAMPADA LED 40W 6500K BIVOLT	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 21,70	R\$ 43.400,00
584	LAMPADA LED 9W (6 UNIDADES) 6500K BIVO	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
585	LAMPADA LED SPOT 5W REDONDO BRANCA	Unid	OUIROLUX	2.000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
586	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 6500K	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 9,70	R\$ 921,50
587	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 11,74	R\$ 1.115,30
588	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 15,84	R\$ 1.504,80
589	LAMPADA MISTA 500W BASE E - 40	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 22,30	R\$ 2.118,50
590	LAMPADA PL ECONOMICA 20 W	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 5,88	R\$ 558,60
591	LAMPADA PL ECONOMICA 40 W	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 22,00	R\$ 2.090,00
592	LAMPADA PL ECONOMICA 50 W	Unid	OUIROLUX	95	R\$ 13,52	R\$ 1.284,40

593	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	Unid	OUROLUX	95	R\$ 8,82	R\$ 837,90
594	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	Unid	OUROLUX	95	R\$ 10,72	R\$ 1.018,40
595	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	Unid	OUROLUX	95	R\$ 16,94	R\$ 1.609,30
596	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	Unid	OUROLUX	95	R\$ 21,88	R\$ 2.078,60
597	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	Unid	OUROLUX	95	R\$ 57,66	R\$ 5.477,70
598	LAVADORA ALTA PRESSAO 1200W	Unid	OUROLUX	30	R\$ 151,75	R\$ 4.552,50
628	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	Unid	ABALUX	27	R\$ 19,94	R\$ 538,38
629	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	Unid	ABALUX	27	R\$ 38,98	R\$ 1.052,46
630	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	Unid	ABALUX	27	R\$ 45,78	R\$ 1.236,06
632	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	Unid	ABALUX	27	R\$ 104,38	R\$ 2.818,26
633	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Unid	SEGUREMAX	109	R\$ 12,86	R\$ 1.401,74
806	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Unid	GOMES	9	R\$ 212,50	R\$ 1.912,50
807	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127 V	Unid	HGE	16	R\$ 8,94	R\$ 143,04
808	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	Unid	HGE	25	R\$ 8,88	R\$ 222,00
809	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	Unid	HGE	25	R\$ 16,98	R\$ 424,50
810	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	Unid	HGE	31	R\$ 36,98	R\$ 1.146,38
818	REFLETOR LED SLIM20 BR 6500K BIVOLT	Unid	AVANT	34	R\$ 24,93	R\$ 847,62
819	REFLETOR SLIM10 BR 6500K BIVOLT	Unid	AVANT	34	R\$ 16,94	R\$ 575,96
934	TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	245	R\$ 5,84	R\$ 1.430,80
935	TOMADA 10A DUPLA	Unid	PLUZIE	245	R\$ 5,64	R\$ 1.381,80
936	TOMADA 20A	Unid	PLUZIE	245	R\$ 7,18	R\$ 1.759,10
937	TOMADA 20A DUPLA	Unid	PLUZIE	245	R\$ 5,50	R\$ 1.347,50

938	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE	Unid	PLUZIE	245	R\$ 4,03	R\$ 987,35
939	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA	Unid	PLUZIE	245	R\$ 12,94	R\$ 3.170,30
	940 TOMADA TELEFONE 4P TELEBRAS S/PLACA	Unid	PLUZIE	40	R\$ 9,84	R\$ 393,60
VALOR TOTAL						R\$ 283.243,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 283.243,44 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 26 de janeiro de 2024, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0058 2.148 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Turismo
04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 453 0037 2.159 Manutenção do Centro de Transportes
13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana - SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 101/2022, Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscais de contrato a Sra THALYS SOARES FEITOSA - MATRÍCULA: 155406-9, e os Srs, RAMON SOUSA SANTOS – MATRÍCULA: 155407-7 e ROLF PEDROSA BOHRY – MATRÍCULA: 155511-1, nomeado através da portaria n.º 4135, 24 de janeiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor

e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 26 de Janeiro de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ nº. 32.053.984/0001-65
CLAUDIO DOS SANTOS ALVES
CPF: nº. 714.559.142-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____